



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 282/01, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com seringas, alimentação e transporte da equipe de vacinadores na Campanha de prevenção da febre aftosa no Município; abre Crédito Especial e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com seringas, alimentação e transporte da equipe de vacinadores que atuarão no município de Floriano Peixoto, na Campanha de Vacinação de prevenção da febre aftosa.

Art. 2º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2001, um Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.86 - SETOR DE INCENTIVO A VACINAÇÃO DE PREVENÇÃO A FEBRE AFTOSA

05.86.04 - AGRICULTURA

05.86.04.15 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL

05.86.04.15.087 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

05.86.04.15.087.2.027 - Atividade Manutenção do Setor de Incentivo a Vacinação de Prevenção da Febre Aftosa.

3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.120.00.00 - Material de Consumo R\$ 100,00

3.132.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 500,00

OBJETIVO: Esta atividade visa custear despesas com seringas, transporte, alimentação da equipe de vacinadores na Campanha de Prevenção da Febre Aftosa no Município de Floriano Peixoto.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.201 - PROJETO MANUTENÇÃO DO SETOR DO FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3120.00 - Material de Consumo R\$ 600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos oito dias do mês de junho de 2001.


WILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08.06.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.